

CARLOS E. VITANISSO

## **ÉTICA E DEONTOLOGIA NO JORNALISMO MOÇAMBICANO**

**RESUMO:** O objectivo desta pesquisa é reflectir sobre como as questões ético-deontológicas, no jornalismo moçambicano, têm sido tratadas. Para o efeito, a metodologia básica foi a análise do discurso e a revisão bibliográfica. Estas metodologias permitiram identificar o arcabouço teórico que serviu de base para esta reflexão, nomeadamente a leitura de documentos e outros dispositivos legais sobre direitos humanos, a lei de imprensa e código de ética e deontologia jornalística permitiram fazer um entrosamento entre o legalmente previsto e a realidade jornalística moçambicana. Destas leituras constatou-se que apesar do contributo que a imprensa moçambicana tem dado na consolidação da democracia, no exercício da cidadania, fiscalização do servidor público, ela mesma, no lugar de promover os direitos humanos, toma – em certas circunstâncias – dianteira na sua violação, automaticamente violando os princípios ético-deontológico da profissão, sem que os organismos profissionais de tutela consigam fiscalizar tais falhas.

**Palavras-chave:** Direitos humanos; Liberdade de imprensa; Direito à privacidade; Fontes de informação

**ABSTRACT:** The aim of this research is to reflect on how ethical and deontological issues in Mozambican journalism have been dealt with. For this purpose, the basic methodology was discourse analysis and Literature review. These methodologies made it possible to identify the theoretical framework that served as the basis for this reflection, namely the reading of documents and other legal provisions on human rights, the press law and the code of ethics and journalistic deontology allowed to make a connection between the legally predicted and the reality Mozambican journalism. From these readings it was found that despite the contribution that the Mozambican press has made in the consolidation of

democracy, in the exercise of citizenship, inspection of the public servant, she herself, instead of promoting human rights, takes – in certain circumstances – the lead in violation, automatically violating the ethical and deontological principles of the profession, without the professional supervisory bodies being able to inspect such failures.

**Keywords:** Human rights; Freedom of the press; Right to privacy; Information sources

## INTRODUÇÃO

Toda a profissão é digna e, independentemente da designação, tem uma dupla dimensão: ninguém é profissional para si próprio, toda a profissão possui uma dimensão social, de utilidade comunitária, que suplanta a concreta dimensão individual, ou um mero interesse particular.

Como refere Bravo (1986) o homem é eminentemente social, isto é, para sobreviver e realizar-se como homem tem, necessariamente, de estabelecer regras de convivência com os outros homens em regime de perfeita colaboração.

Deste modo, o presente ensaio tem como propósito: analisar em que medida o jornalismo moçambicano aplica os princípios éticos e deontológicos fundamentais, e como tal questão é abordada no relacionamento entre o jornalista e as redações, principalmente como tem sido a relação do jornalista com as fontes de informação, nas suas diversas classificações e, em especial, em situações de assuntos sobre o crime. Também, interessa, nesta análise, olhar como os meios de comunicação moçambicanos seleccionam as fontes de informação para falarem sobre assuntos políticos, económicos e sociais do país.

O tema afigura-se relevante pois, tem sido comum, em Moçambique, os media, no seu todo, e em particular as televisões exibirem pessoas suspeitas de práticas criminais, sem o mínimo respeito dos direitos humanos destas. Há até programas específicos

que tratam de casos criminais, onde suspeitos são publicamente humilhados por jornalistas e agentes da polícia.

Neste tipo de reportagens, as vítimas são apresentadas sob custódia policial e, em alguns casos, algemadas e interrogadas por jornalistas. Estes casos são frequentes quando se trata de pessoas menos esclarecidas e sem posses para contratar um advogado.

Para o efeito, a análise do discurso associada à observação directa afiguram-se como sendo os métodos mais práticos. A escolha destes métodos deve-se ao facto de, como refere Eral Babbie (1989, *apud* Herscovitz, 2007: 124) serem considerados métodos livres de intromissão ao objecto de estudo. Ao mesmo tempo, através da revisão de literatura, serão convidados para o debate vários autores que abordam a questão da ética e deontologia profissional de uma forma geral e jornalística, em particular. Foram chamados, à reflexão, outros estudos teóricos de autores que tratam de fontes de informação e critérios de noticiabilidade.

## ÉTICA E DEONTOLOGIA PROFISSIONAL

Qualquer actividade profissional que se desenvolve na sociedade possui uma série de normas e procedimentos que regulam o seu exercício. Por isso são aqui definidos e explicados os conceitos de ética e deontologia profissionais.

De acordo com Carlos dos Santos (2010), “Ética” tem raízes na civilização grega, é uma palavra proveniente de “ethos”, que em grego significa a interioridade do acto humano, a intenção de agir (dimensão pessoal do acto humano).

Vazquez *apud* Heemann (1998: 24) define a ética como sendo uma teoria ou ciência que tem por objecto a moral. Enfatiza ele que, mesmo diferenciados, os problemas teóricos não estão separados dos problemas morais.

O investigador moral é o que se incumbe da definição do que é bom na acção moral não particular, mas sim geral, se possível.

Como em mecanismo de influência recíproca, a moral vivida iria se constituir na matéria de reflexão da ética. As soluções teóricas encontradas influiriam nas soluções práticas. Assim, a ética 'não seria uma especulação estéril', mas uma teoria efectiva do comportamento humano (Heemann, 1998: 24).

Em outro sentido, ética pode referir-se a um conjunto de princípios e normas que um grupo estabelece para seu exercício profissional (por exemplo, os códigos de ética dos médicos, dos advogados, dos psicólogos, etc.).

Barbeiros & Lima (2005:23) são de entendimento de que a ética é uma reflexão crítica sobre a moralidade: um conjunto de princípios e disposições voltados para a acção, produzidos por meios históricos, cujo objectivo é balizar as acções humanas. Os dois autores sublinham que a ética existe como uma referência para os homens em sociedade e está associada à ideia de conduta virtuosa, como a dignidade, a justiça, a honestidade, a solidariedade e outros.

Já a deontologia, segundo Fonseca (2012: 11), deriva do grego "*deon*" ou deontos/logos e significa o estudo dos deveres. Emerge da necessidade de um grupo profissional de auto regular-se, mas a sua aplicação traduz-se em heteroregulação, uma vez que os membros do grupo devem cumprir as regras estabelecidas num código e fiscalizadas por uma instância superior (ordem profissional). Ainda de acordo com Fonseca (2012), o objectivo da deontologia é reger os comportamentos dos membros de uma profissão para alcançar a excelência no trabalho, tendo em vista o reconhecimento pelos pares, garantir a confiança do público e proteger a reputação da profissão.

Melhor dizendo, é um conjunto de deveres, princípios e normas reguladoras dos comportamentos exigíveis aos profissionais, ainda que nem sempre estejam codificados numa regulamentação jurídica. Isto porque alguns conjuntos de normas não têm uma função normativa (presente nos códigos deontológicos), mas apenas reguladora (como, por exemplo, as declarações de princípios e os enunciados de valores).

Por seu turno, Barbeiro e Lima (2003: 121) destacam que a deontologia é uma disciplina da ética especialmente adaptada ao exercício de uma profissão. Em regra, os códigos de deontologia têm por base grandes declarações universais e esforçam-se por traduzir o sentimento ético expresso nestas, adaptando-o às particularidades de cada profissão e de cada país. As regras deontológicas são adoptadas por organizações profissionais, que assumem a função de “legisladora” das normas e garante da sua aplicação.

Como se pode ver, o jornalismo não é uma excepção, enquanto profissão, também rege-se por princípios ético-deontológicos.

Os jornalistas, como outros profissionais, necessitam de um código de ética, em acordo explícito entre todos com o compromisso de realizar sua função social de um modo compatível com os princípios universais da ética. Tal código é articulado por meio de uma deontologia, pela qual fica claro o desejo de cumprir seus deveres. (Barbeiro & Lima, 2005: 23).

A deontologia do jornalismo assume-se como uma área da deontologia profissional que procura enquadrar as exigências do processo de responsabilização dos *media* e ou dos seus profissionais, as garantias de liberdade de expressão e a maximização da informação à luz de um corpo normativo praxiológico, no intuito de assegurar a responsabilidade da actividade jornalística. Para este autor, “os jornalistas manipulam, por vezes, o público e outras colectividades sociais desrespeitando princípios éticos, morais e deontológicos”, segundo Tarde em *L’opinion et la foule*, citado por Antunes (2000).

O jornalista deve relatar os factos com rigor e exactidão e interpretá-los com honestidade. Os factos devem ser comprovados, ouvindo as partes com interesses atendíveis no caso. A distinção entre notícia e opinião deve ficar bem clara aos olhos do público. O jornalista deve combater a censura e o sensacionalismo e considerar a acusação sem provas e o plágio como graves faltas profissionais. (Sousa, 2001: 94)

Enquanto a ética jornalística se refere à capacidade moral de aferir a razoabilidade ou não de se publicar uma informação, a deontologia jornalística é o conjunto de normas criadas pela própria classe jornalística para disciplinar o exercício da profissão. O não cumprimento de um dever ético, não é sujeito a uma sanção, se não apenas à crítica por parte de outros profissionais. Mas, prevaricar um dever deontológico é sancionável.

A actividade jornalística tem nas fontes de informação o seu elemento de credibilização do conteúdo veiculado. As fontes de informação jogam o papel relevante, tão que sem fontes de informação não haveria jornalismo. Daí, Rodriguez (1998, *apud* Brigidi 2009: 10) afirma que as fontes de informação são como instrumentos de trabalho de uso indispensável para poder alcançar a informação que pesquisadores e usuários de bibliotecas e centros de documentação necessitam. Afinal, é através das fontes de informação que os jornalistas conseguem, por um lado, a sua neutralidade perante os factos e por outro, dão credibilidade ao que relatam. Para isso, o jornalista deve saber identificar pessoas certas para os factos que pretende relatar. O que torna as fontes certas e credíveis é a sua relação com o facto que se relata.

Como refere Gradim (2000) pode-se assim dizer que, em jornalismo, as fontes são pessoas, são grupos, são instituições sociais ou são vestígios, falas, documentos, dados por aqueles preparados, construídos.

Há uma diversidade de perspectivas em relação à classificação das fontes de informação, onde cada autor faz a categorização das fontes de acordo com o seu campo de estudo pois, temos fontes de informação em diferentes áreas e de vários ângulos.

Entretanto, para esta pesquisa, recorreu-se ao modelo adoptado por Schmitz (2011: 7), onde destaca:

- a) A fonte individual – aquela que representa a si mesma. Pode ser uma pessoa comum, uma personalidade política, cultural, artística ou um profissional liberal, desde que não fale por uma

- organização ou grupo social. Chaparro (2009, apud Schmitz, 2011:10) denomina essa fonte de “informal por humanizar a narrativa jornalística”.
- b) Fonte testemunhal- é aquela que representa aquilo que ouviu ou viu, como participante ou observador. Segundo Schmitz (2011), ela desempenha o papel de “portador da verdade” desde que relate exactamente o sucedido, a menos que seja manipulada, daí deixa de ser testemunhal.
- c) Fontes especializada-Para Sponholz (2008 apud Schmitz, 2011:12) trata-se de pessoa de notório saber específico (especialista, perito, intelectual) ou organização detentora de um conhecimento reconhecido. Normalmente, está relacionada a uma profissão ou área de actuação. Tem a capacidade de analisar as possíveis consequências de determinadas acções ou acontecimentos.
- d) Schmitz (*passium*) classifica as fontes ainda em acção. Aqui, o autor refere que o que leva alguém a defender ou se opor a algo, depende do grau de engajamento, que segundo Charaudeau (2009 apud Schmitz, 2011:13) está relacionado ao interesse no valor da informação. Assim, destaca o autor, as fontes agem conforme a sua conveniência, embora actuem aparentemente na perspectiva de colaborar com o jornalista. Ainda de acordo com o autor, citando Gans (1980), por exemplo, reconhece as fontes como “activas e passivas”, McNair (1998) acrescentando “proactivas e reactivas”.

Por seu turno, Gradim (2000) classifica as fontes de informação em **oficiais**, em alusão às instituições públicas de estado, nomeadamente: Assembleia da República, Ministérios, câmaras municipais, forças policiais. Elas se constituem como fontes, quer porque produzem de facto imensa informação, sob a forma de comunicados de imprensa ou outra, que enviam para as redacções; quer porque nesses locais se sucedem eventos potencialmente noticiáveis, e que os jornalistas costumam acompanhar de perto. E, as fontes **não oficiais** são

constituídas, no entender da Gradim (2000), por todas as instituições não estatais que contribuem para a vida social e cultural do País, tais como: as colectividades, sindicatos, empresas, associações, clubes desportivos e partidos políticos. Também as entidades não oficiais produzem um número apreciável de notícias, ou acontecimentos, que desejam ver divulgadas pelos media e que, normalmente, mantêm ocupados muitos jornalistas.

Portanto, o jornalismo e os jornalistas precisam destas diversas fontes para a reconstituição das suas histórias. Daí, terá de recorrer à cada uma delas, de acordo com o tipo de assuntos que relatam, com o ângulo de abordagem que pretendem dar, mas sempre com um propósito: informar os seus leitores, ouvintes, telespectadores e os internautas com honestidade, isenção, imparcialidade e o máximo de neutralidade que se espera.

Apesar da relevância que as fontes de informação têm para a actividade jornalística, o relacionamento com estas deve ser exclusivamente de âmbito profissional, evitando sempre criar relações promíscuas com elas, tratando-as sempre com respeito e cordialidade, independentemente da sua condição social, política, económica. Sobretudo, honrando o tipo de tratamento que o jornalista acordou com a fonte. Afinal, nem sempre as fontes de informação quererão ser identificadas nas estórias que testemunham ou o jornalista terá de protegê-las livremente se julgar que, pelo seu relato poderiam sofrer qualquer tipo de represálias.

É importante salientar que no jornalismo não existem fontes fidedignas, pois, todo aquele que, de forma voluntária ou não, presta depoimentos sobre um determinado assunto, tem sempre um interesse subjacente que pode ser contrário ao interesse jornalístico.

Infelizmente, isto acontece por que há interesses distintos nos dois lados, enquanto o jornalista procura informações que possam dar suporte às suas estórias, a fonte de informação pretende convencer a opinião pública a acreditar nas suas posições ou do grupo que representa. Daí se apelar a necessidade de o jornalista procurar ser neutro e cultivar a técnica de cruzamento de informações de várias

pessoas com interesse na estória para poder chegar ao mais próximo possível da realidade, sem vícios da verdade.

Como refere Denis McQuail (2003: 291)

De resto, a dinâmica fonte/jornalista não é, de modo algum, linear. Antes de chegarem ao espaço público, as notícias resultam de um processo produtivo vulnerável à influência de factores externos aos *news media*. Existem fontes capazes de moldar o conteúdo das notícias, bloquear ou acelerar a sua difusão e aumentar ou diminuir o seu impacto público. Aliás, ao privilegiar umas fontes em detrimento de outras, o jornalista já está a influenciar o conteúdo das notícias.

## ÉTICA E DENTOLOGIA JORNALISTICA EM MOÇAMBIQUE

Para o caso africano, em particular, o início dos anos 1990, é marcado por uma mudança dos sistemas políticos de partido único para o multipartidarismo, em muitos países deste continente. Este facto, contribuiu de maneira decisiva para imprimir uma dinâmica diferente no sector da comunicação social, no que respeita às maiores garantias dos direitos constitucionais, com particular realce para a liberdade de expressão, conseqüentemente, a de imprensa. É neste âmbito que Moçambique vê a nascer, em 1991, a Lei da Imprensa, também conhecida por Lei 18/91 de 10 de Agosto. Nela, estão elencados os mecanismos pelos quais a actividade jornalística deve abordar diversos assuntos sem pôr em causa os Direitos Humanos, aliás, é esta lei que defende a sua promoção.

Com este novo panorama político e legal, Moçambique viu surgir vários meios de comunicação independentes, em termos de financiamento do estado. Estes novos meios de comunicação caracterizam-se por ser uma alternativa editorial em relação aos órgãos participados pelo estado, por dar voz a quem não a tinha,

por abandonarem uma abordagem desenvolvimentista e comecem a abordar temáticas que tivessem a ver com o dia a dia do cidadão comum, onde este é uma fonte de informação também válida.

Estes novos meios têm dado grande contributo na construção democrática moçambicana, na educação cívica e científica dos moçambicanos, na promoção da cultura, do turismo, na ficalização dos servidores públicos no exercício das suas actividades, entre outras funções. Entretanto, com a massificação cada vez maior dos meios de comunicação alternativos, surge a necessidade de balizar o exercício de seus profissionais que vezes sem conta têm tido excessos no gozo do seu direito de liberdade de imprensa, dando naquilo que alguns pensadores consideram libertinagem. Aliás, a respeito disto Barbeiro & Lima (2013), referem que a liberdade de imprensa é inadmissível sem o amplo respeito dos Direitos Humanos, os quais garantem a integridade do jornalista e de todas as pessoas que querem expor livremente suas ideias sem qualquer temor, opressão, ameaça ou atentados contra a vida.

Foi no âmbito disto que os profissionais desta área sentiram a necessidade de, à semelhança doutros países, criarem um código de ética e deontologia e, a 29 de Agosto de 2010 aprovaram, em Namaacha, província de Maputo, o Código de Ética e Deontologia do Jornalista Moçambicano, sob auspícios do Sindicato Nacional de Jornalista. Nele, estão plasmados todos os princípios norteadores da conduta e postura que o jornalista moçambicano deve seguir no exercício da sua actividade.

Entretanto, mesmo com este instrumento, cujo objectivo é permitir que o jornalista actue com plena consciência da sua obrigação moral na actividade jornalística, têm sido frequentes as atitudes que violam, não só este instrumento, mas também os demais dispositivos legais internacionais e nacionais inerentes ao exercício do jornalismo ou sobre aqueles para os quais a acção dos jornalistas recae (os cidadãos no geral e as fontes em especial). Dessas irregularidades, podemos citar a sistemática violação do princípio de presunção de inocência previsto na CRM, a violação do princípio de protecção das

fontes de informação, a falta de imparcialidade na abordagem de certos temas, sobretudo os de natureza política e criminal.

Quando falamos de problemas ético-deontológicos no jornalismo moçambicano, depreende-se que a imprensa pública usa quase que exclusivamente as fontes oficiais ou filo-governamentais (omissão da informação e autocensura); enquanto a imprensa privada, cujas fontes são mais diversificadas, por vezes se caracteriza por violar o direito de privacidade e presunção de inocência.

### **A VIOLAÇÃO DA PRIVACIDADE E DO PRINCÍPIO DE PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA: A COMUNICAÇÃO SOCIAL PRIVADA**

A maior parte destas irregularidades recaem sobre as fontes de informação que para além das autoridades policiais, são constituídas por suspeitos de práticas criminais, vítimas do crime e seus familiares. Pessoas, essas, que, muitas vezes, são interpeladas pelo repórter numa situação emocional, de acordo com a condição em que se encontram, quer como suspeitas, quer como vítimas ou como familiares destas. Facto que não oferece fiabilidade das informações por elas dadas. Apesar de todos estarmos a ver a actuação de alguns profissionais e suas empresas jornalísticas, como acontece no programa “Balanco Geral” da Miramar, “Casos do Dia” na TV Sucesso. Nestes, as fontes de informação são interpeladas pelos repórteres e entrevistadas de forma humilhante, ninguém tomando iniciativa para pôr cobro a estes actos, talvez por temerem a acusação de estarem a praticar a censura. Pois, era de esperar que, pelo menos o Conselho Superior de Comunicação Social, na qualidade de conselheiro dos jornalistas e suas empresas, devesse fazer algo para corrigir esta situação. Aliás, sobre isto, o ex-Bastonário da Ordem dos Advogados Flávio Menete, no dia 2 de Novembro de 2016, durante uma mesa redonda, em Maputo, sobre o Fim da Impunidade dos Crimes contra Jornalistas, referiu que os jornalistas e os agentes da PRM teriam linchado publicamente a

imagem de cidadãos indiciados de práticas criminais. Para este, isto deve-se ao facto de os agentes da polícia procurarem dar a entender que estão a trabalhar. Mas é importante que o jornalista não entre na emoção policial e faça o seu trabalho com respeito aos princípios constitucional e jornalístico.

Por seu turno, o jornalista Salomão Moyana dizia, numa palestra por ele proferida, no dia 3 de Junho de 2012, em Maputo, com o tema “Ética e Deontologia Profissional do Jornalista”, que é preciso que os jornalistas primem pela ética e deontologia, no exercício das suas funções. Pois, apesar de a liberdade de imprensa ser um direito fundamental constitucionalmente consagrado, ela não é absoluta.

Ainda de acordo com Moyana, existem limites à liberdade da imprensa, justamente para salvaguardar outros valores nobres consagrados na Lei-mãe. Nestes termos, o orador referia-se aos direitos humanos, aos princípios de presunção de inocência e outros direitos sistematicamente violados na imprensa.

Na mesma ocasião, o presidente do Sindicato Nacional Jornalistas, Eduardo Constantino, referiu que a situação da ética e deontologia de jornalismo em Moçambique não é péssima, mas também não está boa. Constantino sublinhou que, as empresas jornalísticas, principalmente as independentes, movidas pela busca de audiência, têm violado os princípios ético-deontológicos da profissão.

É preciso que haja respeito pelos princípios que norteiam o exercício da actividade jornalística, para que os outros reconheçam os nossos direitos, de liberdade de expressão e de acesso às fontes de informação, que tanto reclamamos. Se calhar haja receio por parte do governo em discutir a lei de acesso às fontes de informação que há 10 anos depositamos na Assembleia da República, devido ao nosso comportamento profissional. (Constantino, Maputo, 3/6/2012)

Contudo, o presidente do SNJ, embora reconhecendo a falta do respeito pelos princípios ético-deontológicos, diz haver sempre

a sensibilização, através de debates, palestras e outras formações de interacção com os jornalistas, para que observem os princípios norteadores da profissão.

Eduardo Constantino revela que não há respeito dos princípios de transparência, objectividade, veracidade e respeito pelo princípio de presunção de inocência para o caso de reportar matérias de âmbito criminal.

De facto, recentemente, a STV e a Miramar reportaram uma estória em que a fonte de informação era uma menina de 13 anos de idade, sob forte emoção, depois de sua mãe ter sido brutalmente assassinada pelo esposo também suicida, algures no Intaka -província de Maputo. Neste tipo de entrevistas, os repórteres colocam, entre várias questões, perguntas descabidas, como “ como é que se sente?”

Noutros casos, indiciados são coagidos a prestar depoimentos, nos quais assumem a prática de um ou de outro crime, situação que é constitucionalmente condenada pelo número 3 do Art. 65, ao referir que “são nulas todas as provas obtidas mediante tortura, coação, ofensa da integridade física ou moral da pessoa, abusiva intromissão na sua vida privada e familiar, no domicílio, na correspondência ou nas telecomunicações. E, para o caso das vítimas, dado ao interesse que têm nas estórias, vêm-se obrigadas a exagerar na apresentação de informações como forma de ganhar a razão. Sobre isto, Charaudeau (2009) *apud* (Schmitz, 2011:13) salienta que, este tipo de fonte está relacionada ao interesse no valor da informação. Assim, destaca o autor, a fonte age conforme a sua conveniência, embora actue, aparentemente, na perspectiva de colaborar com o jornalista.

Os canais televisivos moçambicanos têm sido os que mais se destacam neste tipo de atropelos. A Televisão de Moçambique, durante longos anos, teve um programa, conduzido pelo jornalista Augusto Levi, denominado “ Pela Lei e Ordem” que, interrompido por alguns anos, voltou ao ar, mas já sob auspício da PRM, no âmbito de uma parceria que esta entidade tem com a TVM. A Televisão Miramar, através do “Balanço Geral” e o “ Casos de Polícia” conduzidos pelos jornalistas Jorge Matavel e Sérgio Siteo respectivamente, na TV

Sucesso e actualmente o Mega TV e Gungu TV, também adotaram “Show jornalismo”. Nestes programas e televisões os repórteres e apresentadores retratam assuntos sociais, na sua maioria criminais, onde suspeitos e vítimas são expostos nas telas sob forte interrogatório pelo repórter ou mesmo pelo apresentador do programa.

Mais grave, ainda é que em alguns casos estes programas contam com comentador, um jurista ou psicólogo. Era suposto, no nosso entender, este jurista desaconselhasse a exposição pública de suspeito e de vítimas pois, esse jornalismo é uma violação grosseira de princípios éticos e legais. Para além de lincharem a imagem pública das pessoas visadas.

Para além de os repórteres em causa fazerem interrogatórios e exposição dos suspeitos, os apresentadores tomam uma postura e usam termos pejorativos e jocosos para espetacularizar as suas reportagens, insultam as suas vítimas e as autoridades policiais, por vezes chegam a aconselhar os cidadãos moçambicanos a apresentar queixas na media, para segundo eles fazerem a justiça. Sobre esta temática, Amaral & Miguel (2012: 52), destacam que, “no ‘Balanço Geral’, por exemplo, o apresentador desempenha o papel de comentador, de conselheiro, de juiz, diante de acontecimentos que, na sua maioria, versam sobre o quotidiano violento da comunidade”. Os autores acrescentam que “a linguagem usada, a ocultação premeditada dos factos e a gestualidade do apresentador moçambicano remetem ao sensacionalismo que, aliás, é marca de todos”. Esta actuação do apresentador do “Balanço Geral” é semelhante em todos os outros órgãos de comunicação com programas similares.

Recentemente, a STV apresentou a Ministra da Justiça, Assuntos Constitucional e Religiosos, Helena Kida, chorando durante uma visita na Penitenciária de Ndlavela, em Maputo, na mesma televisão, o apresentador Jeremías Langa expulsou em directo o deputado António Muchanga que se apresentou ao programa “Pontos de Vista” embriagado, situação que devia ter sido tecnicamente evitada. Os dois casos configuram-se eticamente incorrectos pois, independentemente da natureza da fonte é importante que se respeite e se evite expor

as emoções, sofrimento dos outros ou, colocá-la em situações humilhantes.

O jornalista tem de ter plena consciência das suas obrigações morais, sociais e cívicas, porque delas depende o respeito pelos compromissos assumidos para com o seu público, as suas fontes de informação e os seus responsáveis directos. Pelo que, deve ser verídico e ponderado na exposição, no desenvolvimento e na interpretação dos factos informativos. (Lopes, S.D:104).

Outra situação que se tem assistido tem a ver com a falta de protecção das fontes ou o respeito do compromisso assumido com ela sobre a sua identificação ou não, como está referido na citação de Lopes acima. Exemplo disso, no dia 11 de Julho de 2020, data em que o presidente da CTA, Agostinho Vuma, foi baleado a STV e a Miramar, nas suas reportagens, apresentaram, o guarda do edifício onde ocorrera o crime, sem esconder a identidade da fonte, situação que pode perigar a segurança daquele agente e até perturbar as investigações periciais.

Por outro lado, a espectacularização de actos criminais nas televisões ou na imprensa no geral, dá uma sensação de caos total em Moçambique e no lugar de desincentivar estas práticas, tal postura pode aumentá-las, visto que, os potenciais praticantes de crimes, não só conhecem novos *modus operandi*, mas o medo pelo mal deixa de existir. Como refere Adorno (1995), a imprensa tem um papel significativo na construção da criminalidade, que passa pelo conjunto de representações que a sociedade tem do “marginal” do “crime”, e da “criminalidade”. Acrescenta Adorno que, o aumento da criminalidade violenta é uma questão real que é difundida pela imprensa.

Por outro lado, temos a imprensa escrita também independente do poder político, cuja principal característica, como nos referimos anteriormente, desde a introdução do multipartidarismo, tem sido alternativa ao modelo desenvolvimentista arrastado pelos órgãos públicos, desde o período de partido único, dando voz a quem não a tinha, por ser fiscalizadora do servidor público. Em relação a este

último aspecto, deve-se destacar o papel preponderante que a imprensa alternativa tem desempenhado na denúncia dos abusos do poder por altos dirigentes de Moçambique, na denúncia de actos corruptos, como o caso mediático das “Dívidas Ocultas”, em altos dirigentes do governo moçambicano do quinquénio 2009-2014. Vale a pena citar o Savana, Magazine Independente, o Zambeze, o Canal de Moçambique, o @verdade, o Dossier & Factos como as empresas jornalísticas que se têm destacado nesta luta.

Entretanto, em muitos casos, estes órgãos têm praticado um jornalismo de carácter sensacionalista, um jornalismo agressivo, um jornalismo que como se diz na gíria jornalística local traz “bombas” ou estórias “quentes” em certas edições.

Ora, o sensacionalismo, embora seja um modo de fazer jornalismo, ele é muitas vezes conotado com a negatividade pois, como destaca Holanda (2009:6),

a palavra sensacionalista também é muito usada para condenar uma publicação, um veículo, ou mesmo aquele profissional que só se destaca quando noticia situações polémicas, que põe em dúvida a ética jornalística e profissional. Acrescenta o autor que “sua menção é muito negativista e o veículo que é taxado de sensacionalista acaba trazendo para si, associações que afectam, principalmente, sua credibilidade diante dos leitores e do mercado.

Mas em alguns casos, esta forma de fazer jornalismo não é fruto de um trabalho simplesmente profissional, nem sempre de uma investigação jornalisticamente pura, mas é, por vezes, resultado de uma orientação política contrária ao governo.

Segundo Namburete (2003:34),

*A Mediacoop*, uma cooperativa de jornalistas independentes, que antes serviram aos media governamentais, decidiu lançar as suas publicações como alternativa aos meios de comunicação

estatais. Em 1992 é lançado o Mediafax, um diário distribuído via fax, como a solução de impacto que os jornalistas encontraram para realização de seus objectivos editoriais independentes. Em Fevereiro de 1994 surge o semanário Savana, posteriormente o Demos e a partir daí assistiu-se uma proliferação dos media, principalmente de imprensa escrita.

Portanto, este histórico dos proprietários destes órgãos acaba se fazendo sentir no modelo de jornalismo por estes órgãos desenvolvidos. Vale mais uma vez convidar aqui o português Nelson Traquina sobre os valores-notícias de construção que condicionam o modo de fazer jornalismo. Neste caso, seriam os valores determinados pelos interesses dos proprietários e dos jornalistas, no sentido de que eles é que vão determinar o *framing* (enquadramento) que vão dar aos conteúdos.

### AUSÊNCIA DA AUTONOMIA JORNALÍSTICA: A ÉTICA E DEONTOLOGIA PROFISSIONAL NA COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Outra situação deplorável que se verifica no jornalismo moçambicano tem a ver com ausência de independência da linha editorial na abordagem de assuntos políticos. Facto que faz com que hajam correntes de pensamento que apontam para a captura dos meios de comunicação locais pelo poder político nacional, sobretudo os participados pelo estado, como a Televisão de Moçambique, a Rádio Moçambique, o Jornal Notícias e o Domingo. Como refere Namburete (2014), o partido no poder coloca na direcção editorial dos órgãos de informação do sector público pessoas da sua absoluta confiança, de tal modo que, a maior parte da sua programação sirva de espaço para a promoção do partido-estado da Frelimo. Esta situação faz com que muitos profissionais afectos a estes órgãos estejam em situações de auto-censura no exercício das suas actividades. Em muitos programas de debate radiofónico e televisivo nos órgãos públicos como a Rádio

Mocambique, Televisão de Mocambique, a selecção dos comentadores não tem como critério a idoneidade académica ou profissional do convidado, mas sim as afinidades político-partidárias das fontes. São exemplo disso, os programas: Panorama Político, Debate Político, Linha Directa, Cartas na Mesa, Esta Semana Aconteceu, entre outros da Rádio Moçambique e o “Quinta a Noite” da TVM, em que arrastam-se os vícios do jornalismo da era monopartidária, com algum agravo no último mandato do ex-presidente Armando Guebuza (2009-2014), até na actualidade. Nestes programas, passam vários comentadores, quase todos indicados a dedo pelas lideranças dos órgãos e ou pelos próprios apresentadores, tudo para bem dizer sobre o partido no poder e seus dirigentes enquanto, por outro lado, mal dizem a todos aqueles considerados contrários aos ideais do partido no poder. Aliás, foi no último reinado de Armando Guebuza que se financiou uma elite de comentadores que ficou conhecida por G40, cuja missão era fazer comentários favoráveis ao partido no poder para confundir a opinião pública. Esta situação viola as alíneas “a”, “b” e “c” do número 2 do Art. 11 da Lei da Imprensa Moçambicana que referem respectivamente sobre a necessidade de “Garantir uma cobertura noticiosa imparcial, objectiva e equilibrada”, Reflectindo “a diversidade de ideias e correntes de opinião de modo equilibrado”. Muito recentemente, o moderador do programa “Quinta a Noite” da TVM, Simeão Ponguana, foi bastante criticado por não ter conseguido manter a sua neutralidade jornalística durante um debate que tinha como convidado os académicos e deputados Silveiro Ronguane do MDM, Alberto Ferreira da RENAMO e António Boene da Frelimo.

O apresentador, conseguia ter uma frontalidade sobre os dois académicos e políticos da oposição (Renamo e MDM), na colocação das suas questões mas o mesmo não acontecia em relação ao deputado da Frelimo, mesmo havendo situações claras, que poderiam ter merecido a atenção especial do jornalista.

Alguns profissionais não agem por vontade própria pois, como refere Traquina (2002) os imperativos políticos e sobretudo os económicos configuram-se como critérios determinantes de

construção das estórias jornalísticas. Aliás, mesmo a imprensa independente do poder político moçambicano é controlada por via económica, na medida em que, a alocação de contas de publicidade dos órgãos de comunicação é feita em função do grau das críticas que os órgãos fazem ou deixam de fazer ao governo e ao partido no poder. Dessa forma, quanto mais crítico ao poder o órgão for, menor serão as suas chances de se atribuir contas de publicidade. Exemplo disso é o Canal de Moçambique que viu-se excluído das presidências abertas em 2010 devido ao seu carácter crítico ao estado moçambicano. Aliás, devido ao seu carácter duro e crítico, o Canal de Moçambique e seus editores têm sido vítima de perseguições, desde espancamentos, processos em tribunais e recentemente destruição dos seus escritórios e quase todo seu equipamento de trabalhos.

Portanto, estes actos podem desenvolver nos jornalistas do sector privado duas posturas mas, todas anti-éticas: uma que é jornalismo de vingança contra aquelas que supostamente são os autores destes atentados. E, outra que é auto-censura por temer sevícias.

Por seu turno, a Rádio Moçambique, apesar de em termos estatutários e da sua política editorial ser um órgão de serviço público de radiodifusão e ter programas muito bem concebidos para atender a vários objectivos do interesse público, peca na escolha das fontes de informação, optando sempre por fontes oficiais ou aquelas leais ao partido no poder. Portanto, comprometendo o princípio jornalístico de imparcialidade

É vital que haja uma participação cada vez mais abrangente na discussão dos assuntos actuais da vida política nacional e a RM, como uma estação que difunde em quase todo país e quase todas as línguas, e, conseqüentemente abrange a maioria dos moçambicanos, tem todos os trunfos para a mobilização democrática dos moçambicanos. Embora se tenha, durante algum tempo, procurado fazer transparecer um certo equilíbrio nos programas opinativos da RM, as coisas tomaram outro rumo, sobretudo entre 2012 e 2014. Até na rubrica Café da Manhã, que não é meramente informativa, viveram-se práticas contrárias ao seu perfil no período em alusão. Alguns comentadores residentes

confundem-se com porta-vozes do Governo a defender certas teses de índole político acerca de temas como Tensão Político-Militar, Crises entre o Governo e a Renamo ou pronunciamentos da oposição.

A falta de equilíbrio em grande parte dos programas políticos da RM, reflectida pela presença frequente de agentes camuflados com o rótulo de comentadores residentes, mas ao serviço da propaganda do Governo ou partido no poder, contribuiu, em grande medida, para o atropelo de princípios e degradação de valores que norteiam a actuação duma Rádio Pública.

O país vive, desde Outubro de 2017, uma situação de ataques em alguns distritos da província nortenha de Cabo Delegado, perpetrados pelos insurgentes do estado islâmico, segundo contam, onde registam se casos de destruição de vidas humanas e infra-estruturas económicas e sociais, com milhares de deslocados. Em face disto, vive-se num clima de incerteza por quase todo o país devido às escassas informações veiculadas, uma vez que a imprensa, sobretudo a privada, é impedida de fazer a cobertura jornalística de qualquer matéria relacionada com estes ataques. Aliás, qualquer jornalista de órgão privado que se atreve a fazer reportagens televisivas, radiofónicas ou fotográficas sobre estas matérias arrisca-se ser molestado, como foi o caso dos jornalista Amade Abubacar e Germano Adriano que foram detidos durante 4 meses em 2019, Izidine Achá, jornalista da STV em Pemba, foi espancado e arrancado seu equipamento de trabalho quando tentava fazer uma cobertura deste caso e, recentemente, foi sequestrado em Abril do corrente ano e ainda continua desaparecido (Agosto de 2020), finalmente o jornalista da Rádio comunitária de Palma, Ibraimo Mbaruco.

Entretanto, apesar destes actos, os órgãos de comunicação do estado, Rádio Moçambique e Televisão de Moçambique, nunca se deslocaram ao campo de batalhas para fazerem um trabalho de profunda análise, por forma a informarem melhor os cidadãos moçambicanos sobre o que efectivamente acontece naquela região do norte do país, limitando-se a produzir notícias baseadas em conferências de imprensas feitas pelos Ministros da Defesa Nacional

e do Interior. Estas fontes, apesar de serem oficiais, não oferecem dados profundos sobre as operações militares e a situação que as populações locais passam. Portanto, a falta de intervenção jornalística neste assunto dos insurgentes em Cabo Delgado por parte da imprensa do sector público configura-se uma violação das alíneas, “a”, “b” e “c” do ponto 2 do Art.11 da Lei de Imprensa. Nestas alíneas, refere-se, respectivamente que: a imprensa pública deve garantir a promoção do acesso dos cidadãos à informação em todo o país; garantir uma cobertura noticiosa imparcial, objectiva e equilibrada; e, reflectir a diversidade de ideias e correntes de opinião de modo equilibrado.

Portanto, aqui também verifica-se um jornalismo que viola um direito fundamental, o de informar. E, não há como os cidadãos e cidadãs deste país possam contribuir para o seu desenvolvimento social, económico, político e cultural enquanto haver défice de informação e ou uma informação com vícios.

Aliás, sobre a falta de autonomia editorial dos órgãos de comunicação pública Moçambique viveu um dos momentos mais gritantes da intervenção da media pública, quando a Assembleia da República de Moçambique debatia em 2016 e 2017, respectivamente a aprovação da Conta Geral do Estado e a legalização das “Dividas Ocultas”.

A imprensa pública era receosa em confrontar os argumentos dos deputados no poder em contradição com os da oposição, situação que conduziu o país a uma crise económica. A imprensa como refere McQuail (2012) tem como principal função, nos estados democráticos de direito, manter um sistema de vigilância e de controle dos poderes. Esta vigilância exerce-se através da difusão pública de informação. Informar significa, nesta asserção lata, publicitar os actos dos agentes de poder (o Governo, o Parlamento, os partidos políticos, os agentes económicos, etc.). Informar, nessa mesma asserção, significa ainda analisar esses actos, expor o contexto em que se praticam, explicar as suas consequências possíveis, revelar as suas condicionantes. Significa, igualmente, trazer para o espaço público os assuntos socialmente relevantes que poderiam passar despercebidos, os assuntos que são

escondidos, os que estão submersos, os que são obscuros (SOUSA, 2001: 14).

Por outro lado, é tarefa dos meios de comunicação social promover espaço de debate público dos assuntos de interesse colectivo; como a antiga governante moçambicana Luisa Diogo disse durante uma conferência, realizada em 2016 na Universidade Pedagógica de Maputo, pessoas não informadas tornam-se residentes e não verdadeiros cidadãos. Sousa (2001) sublinha, a respeito do debate de ideias, que “a polifonia é enriquecedora e o debate público é vital em democracia”. Desta feita, sonegar o debate público na Rádio e Televisão do sector público em Moçambique configura-se um atentado aos princípios democráticos.

## CONCLUSÃO

Moçambique é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e demais protocolos internacionais e regionais em matérias de Direitos Humanos. E, através da Constituição da República de Moçambique reconhecem-se e asseguram-se o respeito dos diversos Direitos dos Cidadãos deste país, dentre os quais, o direito de liberdade de expressão e de imprensa. Aliás, o direito de liberdade de expressão e imprensa, previsto no Artigo 48 da CRM, ganha eco com Lei 18/91 de 10 de Agosto, a Lei de Imprensa. Com ela, viu-se nascer muitos órgãos de comunicação alternativos aos dependentes do poder político.

De modo a alcançar os objectivos traçados para esta pesquisa, recorreu-se a vários métodos científicos válidos, tal como foi explícito na introdução, com principal enfoque para a análise do conteúdo dos diversos assuntos publicados na imprensa moçambicana.

Assim sendo, e tomando como base os conceitos de ética e deontologia jornalísticas, concluímos que, a violação dos princípios ético deontológicos não ocorre apenas na imprensa privada, como

muitos procuram fazer entender, mas também na imprensa estatal, havendo diferença apenas na forma de violação destes.

Outrossim, a imprensa moçambicana independente do estado, no lugar de privilegiar uma investigação aprofundada (cruzamento de fontes credíveis) tem optado pelo sensacionalismo, pela espectacularização dos factos retratados, chegando a violar, não só os direitos das pessoas acusadas de práticas criminais diversas, das vítimas de crimes, mas de todos os cidadãos, enquanto a imprensa pública cujas fontes de informação são muitas vezes oficiais estatais e leais ao partido político no poder-Frelimo, têm pautado pela sigilização e secretização de informações que devia ser de consumo público com intenção de confundir a opinião pública.

Concluimos igualmente, que a forma como as fontes são tratadas e retratadas (acusados e vítimas, sobretudo), em situações criminais, não só revela a falta de respeito pelo sofrimento dos outros, como também é humilhante. Denuncia a violação do princípio de presunção de inocência, o bom nome e até vida privada, previstos no Artigo 58 da CRM.

Por outro lado, concluimos a exposição mediática de casos criminais, muitas vezes ainda em fase de instrução processual, não só perturba as investigações periciais como também, cria uma sensação de falta de medo de actos bárbaros, como violações sexuais, assassinatos, assaltos, tráfico de órgão e seres humanos, por parte dos cidadão e sobretudo, das crianças. Esta situação, mais do que desencorajar o crime, incentiva a sua prática, pois já deixou de ser estranho ouvir falar de assassinato.

Apesar de algumas notícias veiculadas serem indubitavelmente verdadeiras, por estar consubstanciadas em informações colhidas das autoridades policiais, não há como se defender a existência de interesse social pela exibição da imagem dos acusados em uma situação humilhante, as quais são capazes, inclusive, de mitigar a sua presunção de inocência, gerando uma condenação dos acusados, sem a possibilidade de recurso, pela sociedade antes mesmo da interposição da acção penal.

Outrossim, as autoridades policiais e os tribunais, apesar de reconhecer o direito de presunção de inocência constitucionalmente conferido a todos os cidadãos, eles assistem de forma impávida a linchamentos públicos da imagem destes em canais televisivos. Os abusos mais comuns e mais graves, contudo são os acontecimentos em que autoridades policiais retiram suspeitos já presos das celas para prestarem depoimentos à imprensa.

No que tange à ausência da imparcialidade que também se consubstancia como uma violação de princípios ético deontológicos, concluímos que há uma intromissão política e económica que condiciona, não só os critérios de selecção dos factos noticiosos mas também os critérios de construção. Isto pode nos levar a concluir que a censura no jornalismo moçambicano ainda continua, apenas mudou de forma de operar, aquela em que os próprios profissionais se sentem obrigados a adoptar uma perspectiva na abordagem jornalística mesmo cientes de estarem a violar os princípios éticos deontológicos. É importante salientar que isto não só acontece na imprensa participada pelo estado, mesmo na dita independente, uma vez que se vê refém aos imperativos económicos advindo da publicidade, que constitui base de sustentabilidade destes.

É importante frisar que observância de princípios ético-deontológicos pressupõe o sacrifício dos vícios e necessidades individuais do ente que as pratica para salvaguardar o interesse colectivo; por isso, não há como um jornalista ou uma empresa jornalística possa sacrificar os valores mais nobres da conduta profissional ou manchar toda uma classe de profissionais para saciar seus interesses económicos e políticos.

## BIBLIOGRAFIA

- ALTMAN, F. (1995), *A arte da entrevista: uma antologia de 1832 aos nossos dias*, São Paulo: Editora Scritta
- ASÚA, J. (1951), *Tratado de Direito Penal*, V.3, Bueno Aires: Losada.

- BARBOSA, R. (1990), *A Imprensa e Dever da Verdade*, São Paulo: Com-Arte, Editora da Universidade de São Paulo.
- BARROS, M. (2015), *Uma análise da Cobertura dos Mídia sobre Questões de Direitos Humanos: O caso de Guiné-Bissau*, Dakar: Codesria, pp. 125-151
- BENETTI, M. & LAGOS, C. (2007), *Metodologia de Pesquisa em Jornalismo*, 2.<sup>a</sup> Ed., Petrópolis: Editora Vozes.
- BISTANE L. & BACELLAR, L. (2006), *Jornalismo de TV*, São Paulo: Editora Contexo.
- BOND, F. (1962), *Introdução ao Jornalismo*, Rio de Janeiro: Agir.
- BUCCI, E. (2000), *A TV aos 50: criticando a televisão brasileira no seu cinquentenário*, São Paulo: Editora Fundação Percecu Abramo.
- CARVALHO, L. C. (1994), *Liberdade de Informação e o Direito Difuso à Informação Verdadeira*, Rio de Janeiro: Renovar.
- CHICHAVA, S. & POHLMANN, J. (2010), “Uma breve análise da Imprensa em Moçambique”, in: IESE (Org.), *Desafios para Moçambique 2010*, Maputo: IESE
- CHRISTOFOLETTI, R. (Org.) (2010), *Vitrine e Vidrança: Crítica da mídia e a Qualidade do jornalismo*, Covilhã: LobCom Books.
- CORNU, D. (1998), *Ética da informação*, Bauru: EDUSC.
- ECHANIZ, A. & PAGOLA, J.(2007), *Ética do Profissional da Comunicação*, Porto: Paulinas.
- ERBOLATO, M. (1991), *Técnicas de Codificação em Jornalismo*, 5.<sup>a</sup> Edição, São Paulo: Editora Ática
- FILHO, J. F. (2004), “Mídia, estereótipo e representação das minorias”, *Eco-Pós*, vol. 7, n. 2, pp. 54-71.
- GUARESCHI, P. A. (2005), *Mídia & Democracia*, Porto Alegre: P.G/ OB.
- GRADIM, A. (2000), *Manual de Jornalismo*, Covilhã: UBI
- HARTLEY, J.(2004), *Comunicação, Estudos Culturais e Mídia: conceitos-chave*, Rio de Janeiro: Quimeira
- HOLANDA FERREIRA, A. B. (1986), *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- HOLANDA, J. (2009), *O sensacionalismo na Imprensa Mossoroense: Um estudo da Imprensa de Mossouro*, Covilhã: BOCC/UBI
- LEYSER, M. F. V. (2012), *Direito à liberdade de imprensa*, in: www.mpsp.mp.br.

- LIMA, P. & BARBEIRO, H. (2005), *Manual de Telejornalismo: Os segredos da notícia na TV*, Amsterdã: Elsevier.
- MCQUAIL, D. (2012), *Teoria da Comunicação de Massas*, Porto Alegre: Penso Editora.
- MIGUEL, J. (2008), *Mídia, política e mercado na sociedade moçambicana: sector televisivo aberto*. Tese de Doutorado, São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos
- MIGUEL, J. & AMARAL, L. (2012), “Balanço Geral: Quando a ética e a informação não está em mãos dadas”, *Revista Comunicação & Sociedade*, n.º 2
- MUATIACALE, L. (2007), *Estratégia dos discursos dos Telejornais de Moçambique: Análise crítica do jornal Nacional e do jornal da Noite*: Dissertação do Mestrado, São Paulo: PUCS
- NAMBURETE, E. (2003), “A Comunicação Social em Moçambique: da independência à liberdade”, *Federação Lusófona de Ciências da Comunicação*, I, Lisboa: LUSOCOM.
- NAMBURETE, E. (2014), “Desenvolvimento e crise do jornalismo em Moçambique”, in: HOHLFELDT, A. & DE MORAIS, O. (Orgs.), *Perspectiva crítica da Comunicação em Cabo Verde e Moçambique*, São Paulo: OJM
- OLIVEIRA, J. (2007), *Manual de Jornalismo de Televisivo*, 1.ª Edição, Lisboa: Cenjor
- PATERNOSTRO, V. Í. (2006), *O texto na TV: Manual de telejornalismo*, 2.ª Edição, Amsterdão: Elsevier
- PATIAS, J. P.(2005), *O espectáculo da violência no telejornal sensacional: Uma análise do “Brasil Urgente”*, in: *casperlibero.edu.br*, São Paulo
- PINA, S. (2007), *A Deontologia dos Jornalistas Portugueses*, Coimbra: Minerva.
- SANTOS, C. (2010), *Cartilha da ética*, Maputo.
- SQUIRRA, S. (2003), *Aprender telejornalismo: produção e técnica*, 2.ª Edição, São Paulo: Editora Brasilense.
- SOUSA, JP. (2001), *Elementos de Jornalismo Impresso*, Covilhã: BOCC-UBI.
- SOUSA, JP. (Org.) (2012), *Pesquisa em Media e Jornalismo: Homenagem a Nelson Traquina*, Covilhã: LabCom.
- SOUSA, JP. (2003), *Técnicas de Jornalismo nos Meios Electrónicos*, Porto: Universidade Fernando Pessoa

TRAQUINA, N. (2004), *Teorias do Jornalismo. Porque as notícias são como são*, Florianópolis: Editora Insular

## Dispositivos legais

Código de ética e deontologia do jornalista moçambicano

Constituição da República de Moçambique de 2004

Lei de Imprensa Moçambicana 1991